



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

20/2017

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,
REALIZADA EM 2 DE NOVEMBRO DE
2017**

----- Aos dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, no Salão Nobre da Câmara Municipal, encontrando-se presentes os senhores: Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, Dr. Orlando Manuel Fonseca Pereira, Dr. Mário José Santos Tomé, Dr.^a Lúcia Isabel da Silva Rafael, e a Dr.^a Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. - -----

1.- ABERTURA DA REUNIÃO: - Encontrando-se presente a totalidade dos membros da Câmara, o Snr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40 horas. -----

2.- FALTAS: Não se registaram faltas. -----

3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 23-10-2017 -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 23 de outubro de 2017. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

4.1. - ASSUNTOS PARA A REUNIÃO DE CÂMARA: -----

----- O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente se havia possibilidade de receber os assuntos para as reuniões de Câmara via e-mail, ou através de uma plataforma em que tivesse acesso com password, tendo em conta que tem dificuldade em se deslocar a Mértola antes das reuniões para consulta dos processos. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que é possível enviar a informação por e-mail, deixando a recomendação ao Sr. Chefe da DAF para verificar junto do Serviço de Informática se existe a possibilidade da criação da referida plataforma para consulta de processos. -----

5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA: - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

DA CÂMARA: 4.890.488,85€ -----

DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA: 73.308,78€ -----

TOTAL DE DISPONIBILIDADES: 4.764.591,22€ -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

6.- CORRESPONDÊNCIA: - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyNet. -----

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

7.- PODER LOCAL: -----

7.1. - DELEGAÇÕES E SUBDELEGAÇÕES DE COMPETÊNCIAS: -----

----- O Sr. Presidente deu conhecimento à Câmara dos seguintes despachos: -----

a)- Despacho nº 193/2017, de 23 de outubro - Delegação e subdelegação de competências no Vereador Dr. Mário José Santos Tomé; -----

- b) Despacho nº 194/2017, de 23 de outubro – Delegação e subdelegação de competências na Vereadora Dr.ª Rosinda maria Freire Pimenta; -----
- c) Despacho nº 184/2017, de 19 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Administração e Finanças (DAF); -----
- d) Despacho nº 185/2017, de 19 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Cultura, Desporto e Turismo (DCDT); -
- e) Despacho nº 186/2017, de 19 de outubro – Delegação e subdelegação de competências no Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial (DOSUGT); -----
- f)- Despacho nº 188/2017, de 19 de outubro – Designação de trabalhador para Delegado Municipal da Inspeção Geral das Atividades Culturais; -----
- g) Despacho nº 189/2017, de 19 de outubro – Designação de trabalhador para assegurar o Serviço de Execuções Fiscais; -----
- h) Despacho nº 190/2017, de 19 de outubro – Designação de trabalhador para Oficial Publico do Município;-----
- i)- Despacho nº 192/2017, de 19 de outubro – Designação de trabalhador para assegurar o Serviço de Atas dos Órgãos Autárquicos. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

8.- REGULAMENTOS:-----

8.1. - REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO – PROPOSTA DE TABELA DE PONDERAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA O ANO DE 2018 E DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS:-----

-----Foi presente a informação DCDT nº 57/2017, de 30 de outubro, com o seguinte teor:-----

----- “Em cumprimento com o estipulado no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, artigo 9.º alínea 1.3. anexa-se, a proposta de tabela de ponderação de critérios, com vista à sua aprovação e posterior análise das candidaturas a apresentar por parte dos clubes do concelho. -----
 Propõe-se ainda, nos termos do artigo 16.º do referido regulamento que a comissão de análise seja composta pelo Chefe da DCDT, pelo Técnico Superior de Desporto Hugo Felício, afeto à DCDT e pela Técnica Superior Virginia Valente, afeta ao SAJF.”-----

Instrumentos de Apoio ao Associativismo PROPOSTA DE CRITÉRIOS PARA 2018

Atividade competitiva Federada-----

- Número de Modalidades x 25 com limite de 75 pontos -----
- Número de Praticantes Sénior Competição Nacional x 2,5 pontos com limite 25 pontos -----
- Número de Praticantes Competição Regional/1ª Distrital/Formação Regional e - Distrital x 2 pontos com limite 190 pontos -----
- Número de Praticantes Competição 2ª Distrital x 1,5 pontos com limite de 36 pontos -----
- Número de Praticantes Competição Inatel x 1 ponto com limite de 25 pontos
- Número de Competições/época x 1,5 pontos com limite de 150 pontos -----
- Número de Escalões - seniores e veteranos x 10 pontos com limite de 40 pontos -
- Número de Escalões de formação x 15 pontos com limite de 120 pontos -----
- Número de Escalões de formação x 15 pontos com limite de 120 pontos -----
- Número de Atletas integrados em seleções nacionais x 5 pontos com limite de 20 pontos -----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- Número de Atletas integrados em seleções regionais/distritais x 3 pontos com limite de 15 pontos-----

- Número de Participação em provas internacionais x 10 pontos com limite de 20 pontos-----

Atividade competitiva não federada -----

- Número de Modalidades x 10 pontos com limite de 30 pontos-----

- Número de Praticantes x 0,5 pontos com limite de 45 pontos -----

- Número de Competições/época x 0,5 pontos com limite de 30 pontos -----

- Número de Escalões x 2,5 pontos com limite de 25 pontos -----

Corpo Técnico (a) -----

- Número de Treinadores (as) (Grau III e IV) x 3 pontos com limite de 15 pontos-----

- Número de Treinadores (as) (Grau I e II) x 2 pontos com limite de 8 pontos

- Número de Monitores x 1 ponto com limite de 6 pontos -----

Corpo Clínico (b) -----

- Número de Fisioterapeutas x 2,5 pontos com limite de 5 pontos -----

- Número de Massagistas x 2 pontos com limite de 6 pontos -----

- Número de Enfermeiros/os x 2 pontos com limite de 2 pontos -----

- Número de Nutricionistas x 2 pontos com limite de 2 pontos -----

Atividade lúdico-desportiva -----

- Número de Participantes (Atividade gratuita) x 0,2 pontos com limite de 30 pontos-----

- Número de Participantes (Atividade paga) x 0,1 pontos com limite de 20 pontos --

Funcionamento -----

- Número de Km efetuados com treinos de atletas dentro do concelho x 0,002 pontos com limite de 20 pontos -----

- Número de Km efetuados com treinos de atletas fora do concelho x 0,002 pontos com limite de 14 pontos -----

- Número de Km efetuados nas competições x 0,001 pontos com limite de 20 pontos-----

- Custos anuais com pessoal administrativo x 0,0005 pontos com limite de 15 pontos-----

- Custos anuais de manutenção (eletricidade, água, telefone, internet, renda) x 0,002 pontos com limite de 15 pontos -----

(a) (b) com formação adequada e comprovada. -----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a tabela de ponderação de critérios para 2018, bem como a proposta de comissão de análise. -----

9.- PATRIMÓNIO: -----

9.1. - AQUISIÇÃO DE LOTE 233 – LOTEAMENTO MUNICIPAL “ENCOSTA NOROESTE” - FREDERICO DE LEMOS FERNANDES: -----

----- Foi recebido dia 25 de setembro de 2017, um e-mail enviado pelo Sr. Frederico de Lemos Fernandes.-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:

----- “O requerente vem solicitar a venda do lote 233 do Loteamento da Encosta Noroeste na Vila de Mértola.-----

Considerando que o Município de Mértola tem optado por proceder à venda de lotes de terreno diretamente aos interessados, após a realização das hastas públicas e que existe parecer favorável do consultor jurídico, desde que sejam mantidas as condições estipuladas na hasta públicas, tais como o preço, condições de construção e demais itens constantes do Caderno de Encargos e do Programa do

Concurso, propõe-se que a Câmara Municipal delibere sobre a venda do lote n.º 233 do Loteamento Municipal da Encosta Noroeste, em Mértola, pelo valor base de 7.410,00 €, a que acresce o valor da licitação mínima de 250,0 €, conforme consta do Programa do Concurso e Caderno de Encargos respetivos, sendo o interessado obrigado a respeitar todas as condições impostas pelos documentos supra mencionados, para que lhe seja possível adquirir o lote em causa.-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a venda do lote conforme proposto.-----

9.2. - AQUISIÇÃO DE LOTE 230 – LOTEAMENTO MUNICIPAL “ENCOSTA NOROESTE” - CARLOS MANUEL EUSÉBIO ALVES: -----

-----Foi recebido dia 23 de setembro de 2017, um e-mail enviado pelo Sr. Carlos Manuel Eusébio Alves, onde propõe a adjudicação direta do lote 230 no Loteamento Municipal “Encosta Noroeste”, pelo valor de 7.400,00€.-----

-----Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor:-----
----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 230 do loteamento municipal da encosta noroeste em Mértola cujo valor base de licitação é de 7.150,00€ (sete mil cento e cinquenta euros) - que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 7.400,00€ (sete mil e quatrocentos euros); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos;-----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €530.000,00, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara; -----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hastas públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a venda do lote conforme proposto.-----

10.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO:-----

10.1. - AUXÍLIOS ECONÓMICOS:-----



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

----- Foi presente a informação NEDS nº 70/2017, de 18 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "No âmbito de atribuição dos auxílios económicos para o ano letivo 2017/2018 foi **requerido**, pelas respetivas encarregadas de educação, o auxílio económico, para: -----

* António de Jesus da Silva Vargas, frequenta a Escola do 1º. Ciclo de Mértola e tem o escalão 1 do abono de família; -----

* Nataniel Garcias da Silva, frequenta a Escola do 1º. Ciclo de Mina de S. Domingos, 2º. ano e tem o escalão 1 do Abono de Família; -----

* Nicodemo Bruno da Silva, frequenta a Escola do 1º. Ciclo de Mina de S. Domingo, 3º. ano e tem o escalão 1 do Abono de Família; -----

* Martim Abreu Sousa, frequenta a Escola do 1º. Ciclo de Santana de Cambas, no 1º. Ano e tem o escalão 3 do Abono de Família; -----

* Octávio Sousa Barreto, é um aluno itinerante e que frequentou a escola do 1º. Ciclo de S. Miguel do Pinheiro durante os últimos 4 dias do mês de setembro, podendo voltar a fazê-lo, naquela escola ou noutra do concelho, uma vez que a atividade dos pais assim o permite. Esta criança tem o escalão 1 do Abono de Família. -----

Foi ainda solicitado a **alteração** do escalão do auxílio económico atribuído anteriormente, uma vez que, em alguns casos apenas agora a encarregada de educação entregou a declaração da Segurança Social, com a indicação do escalão do Abono de Família a que tem direito e, noutras situações, houve alteração recente do escalão do abono de família. -----

Esta situação passa-se para os seguintes alunos: -----

* Matilde Costa Mestre, tinha o escalão 3 do Abono de Família e passou a ter o escalão 2; -----

* Afonso Manuel Lopes Luís tinha o escalão 3 do Abono de Família e passou a ter o escalão 2; -----

* Diego Manuel Lopes Luís tinha o escalão 3 do Abono de Família e passou a ter o escalão 2; -----

* Bernardo José Bravo Horta tinha o escalão 3 do Abono de Família e passou a ter o escalão 2; -----

* Ana Laura Valente Raposo, não tinha entregue a declaração do Abono de Família, tem o escalão 1; -----

Tendo em consideração as situações acima referidas, propõe-se: -----

Nome	Encarregado de Educação (E.E.)	NIF E.E	Morada	Escalão Proposto	Efeito	Valor a pagar
Novos pedidos						
António de Jesus da Silva vargas	Manuela Fernanda da Silva	225847206	Rua José Sebastião e Silva, nº. 3 7750-361 Mértola	A	setembro	16.00€
Nataniel Garcias da Silva	Nicodemo Garcias da Silva	266719374	Rua da Corte 7750-135 Corte do Pinto	A	setembro	16.00€
Nicodemo Bruno da Silva	Nicodemo Garcias da Silva	266719374	Rua da Corte 7750-135 Corte do Pinto	A	setembro	16.00€
Martim Sousa	Abreu Tânia Andrea Santos Abreu	222118040	Moreanes 7750-409 Santana de Cambas	SE	-	0.00€

Octávio Barreto	Sousa	Patrícia Alexandra S. Sousa Nunes		Itinerante	A	Refeições escolares	0,00€
Alteração do Escalão do Abono de Família							
Matilde Costa Mestre		Vera Mónica Mestre Costa PT50 004571804020415 364282	234483040	Roncão, Cx Postal 3903 7750 -627 S. Miguel do Pinheiro	B	Outubro (data de entrega do pedido)	8,00€
Afonso Manuel Lopes Luís		Dora Isabel Estêvão Lopes PT50 003300000988020 102840	230906907	Herdade do Belo	B	setembro	8,00€
Diego Manuel Lopes Luis		Dora Isabel Estêvão Lopes PT50 003300000988020 102840	230906907	Herdade do Belo	B	setembro	8,00€
Bernardo José Bravo Horta		Tatiana Patricia Santos Bravo Rosa	235669520	Rua Dr. Afonso Costa nº 98 Mértola	B	setembro	8,00€
Ana Laura Valente Raposo		Ana Isabel da Palma Santos Rodrigues Valente	214831434	Monte da Buzina, 7750-102 Corte do Pinto	A	setembro	16,00€

O valor a pagar aos encarregados de educação é de 96,00€ (para materiais didáticos) e o custo previsível a suportar pela autarquia, pelas refeições que serão servidas aos alunos acima referidos é de 2 192,64€, durante o ano letivo. Este valor será pago à entidade fornecedora das refeições (Agrupamento de Escolas de Mértola).

-----O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040802 - GOP: 2002/112-1 (cabimento nº 16846, de 30/11).

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita, bem como os encargos inerentes à mesma.

10.2. - APOIO MUNICIPAL AO/À SEGUNDO/A FILHO/A E SEGUINTE - RECLAMAÇÃO - RUTE ISABEL GUERREIRO PALMA:

-----Foi presente a informação NEDS nº 72/2017, de 17 de outubro, com o seguinte teor:

----- "A munição Rute Isabel Guerreiro Palma, portadora do C.C. nº 13070928 0ZY3, residente em Picoitos, Freguesia de Santana de Cambas, apresentou uma reclamação no passado dia 21 de julho, na sequência da recusa dos serviços do Gabinete de Atendimento Municipal em aceitar os documentos de despesa realizados após o nascimento da filha que ocorreu no dia 15 de maio:

1. A despesa foi realizada entre o dia 14 de junho e o final desse mês;
2. A despesa foi apresentada no dia 19 de julho;
3. Os serviços informaram que a despesa não pode ser objeto de comparticipação, no âmbito do regulamento de apoio ao segundo filho, por ter sido entregue nos serviços fora do prazo estipulado, que é o final do trimestre em que a despesa foi realizada, isto é, a despesa foi realizada durante o segundo trimestre do ano (abril, maio e junho) logo teria de ser apresentada até ao final do mês de junho e não no início do trimestre seguinte em julho, como aconteceu;

O Regulamento Municipal de "Apoio ao/à Segundo/a Filho/a e Seguintes", no seu art.4º. n.º 2 prevê que "Os apoios financeiros a conceder, por beneficiário (a), são



os constantes na tabela em anexo, sendo os reembolsos realizados no fim do trimestre correspondente à despesa efetuada". -----

Tem sido interpretação dos serviços municipais que o trimestre, para efeitos de reembolso, é o trimestre civil, isto é, o primeiro trimestre começa em janeiro, o segundo trimestre começa em abril e assim sucessivamente e que a validade dos documentos caduca no final do trimestre, não sendo possível aceitar documentos com data do trimestre anterior no reembolso a ser calculado no trimestre seguinte. Estão em causa dois momentos distintos, a validade dos documentos e o processamento do reembolso respetivo, que os serviços têm entendido como sendo simultâneos no limite do prazo. -----

Acresce que a aplicação informática que processa os reembolsos está programada para processar os reembolsos trimestralmente, a partir do ano civil e não admite datas de despesa anteriores ao trimestre em processamento. -----

A munícipe reclama que o prazo de validade deve ser entendido a partir da data de nascimento da criança e não do trimestre civil. -----

De facto, não está expresso no regulamento a forma de contagem dos trimestres, se é o ano civil, o nascimento da criança ou a atribuição do direito ao benefício, tal como não está expresso o prazo limite para entrega dos documentos e a tolerância mínima para entrega dos documentos de despesa respetiva. -----

Sabemos que os documentos da ADSE têm estipulado seis meses de validade para apresentação dos pedidos de reembolso, que o CAS tem uma validade semelhante e que no cartão social, a validade dos documentos também é mais extensa, não estando definidos expressamente o limite do prazo.

Tendo em atenção que se trata de uma medida de apoio social, que a mobilidade e a gestão de horários nem sempre permite rapidamente proceder à entrega dos documentos por parte dos beneficiários, que a redação do articulado do regulamento não é clara o suficiente, propõe-se que: -----

- 1.-o entendimento dos serviços seja tolerante relativamente à validade dos documentos -----
- 2.-se encontre uma forma de processar os reembolsos trimestralmente, independente da data do documento de despesa -----
- 3.-em situações futuras, sejam aceites os documentos de despesa de trimestres anteriores, embora o processamento seja feito, por eficácia dos serviços no mês seguinte ao fecho do trimestre -----
- 4.-a situação seja corrigida em próxima alteração ao regulamento e ao programa informático, ficando expressa a forma de pagamento de reembolso e a data limite para apresentação dos documentos de despesa -----
- 5.-Relativamente à reclamação da munícipe Rute Palma, e em face do anteriormente exposto, propõe-se o pagamento das despesas em discussão."

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar as propostas contida na informação acima transcrita. -----

10.2. - APOIO MUNICIPAL AO/À SEGUNDO/A FILHO/A E SEGUINTE - RECLAMAÇÃO - RUTE ISABEL GUERREIRO PALMA - INTERVENÇÕES:-----

----- O Sr. Presidente propôs que fosse aprovada a proposta apresentada e propôs ainda a alteração do regulamento de forma a prevenir situações futuras. -----

----- A Vereadora Lígia Rafael referiu que concordam que seja pago o valor em causa, pois trata-se de um incentivo, mas considera que de facto o regulamento deveria ser revisto pois é óbvio que possui lacunas e se se abre um precedente haverá com certeza situações posteriores idênticas que carecem de resolução idêntica.-----

-----O Vereador Mário Tomé respondeu que de facto é essa a intenção dos serviços, fazer uma revisão ao regulamento, mas esta foi a solução mais rápida encontrada pois a revisão do regulamento carece de algum tempo e deliberação da Câmara e da Assembleia Municipal. -----

10.3. - VOTO DE RECONHECIMENTO - CLUBE DE PESCA DESPORTIVA "AMIGOS DO GUADIANA"-----

-----Foi presente a informação DCDT nº 56/2017, de 30 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Mais do que o atingir de um objetivo há muito sonhado, por parte do Clube de Pesca Desportiva "Os Amigos do Guadiana", a sua recente subida à Primeira Divisão Nacional em Pesca Desportiva é um enorme feito que irá contribuir ainda mais para a sua reputação em termos desportivos. Para além dos efeitos internos no clube, esse feito, pela sua importância local, regional e nacional, é sem sombra de dúvida um elemento valorizador, dignificador e promotor deste concelho que não devemos ignorar. Face ao atrás exposto, proponho um voto de reconhecimento a este clube pelo excelente resultado alcançado e pelo contributo que esse mesmo resultado dará no aumento da sua visibilidade e do concelho do qual faz parte."-----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Reconhecimento. -----

10.3. - VOTO DE RECONHECIMENTO - CLUBE DE PESCA DESPORTIVA "AMIGOS DO GUADIANA" - INTERVENÇÕES:-----

-----O Sr. Presidente referiu que a proposta acima transcrita foi apresentada pela Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, na pessoa da Vereadora Rosinda Pimenta, mas que é extensível a todo o Executivo se assim o entenderem.-----

10.4. - ALTERAÇÃO DO PREÇO DO INGRESSO: -----

-----Foi presente a informação DCDT nº 58/2017, de 30 de outubro, com o seguinte teor: -----

----- "Na sequência da Informação nº 53 da DCDT, aprovada em reunião de Câmara de 4 de outubro de 2017, na qual foi aprovado o valor de 3 € para ingresso nos espetáculos do António Raminhos e da Carolina Deslandes e tendo em conta que: -----

- Será necessário rever a análise entre os critérios de qualidade do espetáculo e o preço praticado na perspetiva da valorização dos serviços culturais que se oferecem tendo em conta igualmente a procura que os mesmos têm sido objeto; --

- No caso do próximo espetáculo com a Carolina Deslandes o mesmo se passa havendo essa necessidade de revisão; -----

Assim, proponho que o valor dos bilhetes passe para 5 €, uma vez que poderá estar mais de acordo com o custo do espetáculo e que não será certamente impeditivo da participação do público. Mais proponho que os bilhetes sejam colocados à venda a partir do dia 14 de novembro no atendimento da autarquia para evitar deslocações de possíveis compradores no dia do espetáculo sem necessidade no caso de lotação esgotada." -----

-----A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a proposta contida na informação acima transcrita. -----

10.4. - ALTERAÇÃO DO PREÇO DO INGRESSO - INTERVENÇÕES:-----

-----O Vereador Orlando Pereira questionou o Sr. Presidente sobre qual a razão desse aumento do preço dos ingressos. -----

-----O Sr. Presidente esclareceu que o preço é calculado em função do público que se pensam vá assistir e por hábito praticam-se preços muito baixos. No entanto, no espetáculo anterior do "António Raminhos" a afluência foi tanta que



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

mais de metade das pessoas ficou sem bilhete. A solução encontrada passa por aumentar o preço dos bilhetes para que a afluência, principalmente de pessoas de fora, seja mais reduzida e que todos os interessados, principalmente habitantes de Mértola tenham oportunidade de assistir ao espetáculo.-----

11.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR: -----

11.1. - AVALIAÇÃO DE PRÉDIO URBANO – JOSÉ FRANCISCO DA CRUZ – RATIFICAÇÃO: -----

----- Foi recebido no dia 16 de outubro, uma carta enviada pelo Sr. José Francisco da Cruz, relativa à avaliação do seu prédio sito na Rua Adriano Correia de Oliveira, nº 25, em Mértola, inscrito na Matriz com o nº 5701, onde solicita que o Município de Mértola prescindia dos 30 dias, para promoção de segundas avaliações, nos termos do artº 76º do CIMI, e que comunique ao Chefe dos Serviços de Finanças de Mértola a desistência de tais prazos de modo a possibilitar a inscrição imediata do mencionado prédio na respetiva matriz.-----

----- Do processo faz parte o parecer do SAJF, com o seguinte teor: "Atendendo à urgência demonstrada pelo requerente, pode o Sr. Presidente da Câmara Municipal praticar o ato, competência da Câmara Municipal e posteriormente ser o mesmo presente na próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."-----

----- A Câmara Municipal, após votação nominal, deliberou por unanimidade ratificar a decisão do Sr. Presidente.-----

12.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei.-----

13.- APROVAÇÃO DA ATA: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 09:50horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 09:55horas.

----- Sendo 09:55horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade.-----

14.-ENCERRAMENTO: -----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:00horas.-----

----- E eu,
assino.

Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e